



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2025

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

"Institui no município de Santo André a campanha permanente de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada "Eu Freio para Animais", a ser intensificada no mês de maio de cada ano."

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no município de Santo André, no mês de maio, a campanha permanente de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada "Eu Freio para Animais".

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se por segurança dos animais no trânsito o conjunto de ações e medidas destinadas a prevenir atropelamentos e outros acidentes envolvendo animais, sejam eles domésticos ou silvestres, em vias públicas e áreas urbanas.

Art. 3º - A campanha permanente de conscientização "Eu Freio para Animais" tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância de compartilhar as vias com os animais, respeitando seus habitats e adotando medidas preventivas para evitar atropelamentos;
- II - Fomentar a criação de programas de educação ambiental voltados à conscientização sobre a importância da coexistência harmoniosa entre humanos e animais;
- III - Incentivar a participação de organizações da sociedade civil, instituições de ensino e empresas na divulgação e implementação de ações da campanha.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá:

- I - Desenvolver e implementar campanhas publicitárias e educativas sobre a segurança dos animais no trânsito;
- II - Apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de soluções para a prevenção de atropelamentos;
- III - Estabelecer parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para a realização de ações conjuntas.



PROJETO DE LEI CM Nº _____/2025 – Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária - "Institui no município de Santo André a campanha permanente de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada "Eu Freio para Animais", a ser intensificada no mês de maio de cada ano." Fls 02.

Art. 5º - Para a execução desta lei, deverão ser priorizadas ações que não gerem custos adicionais ao Poder Público Municipal, como a utilização de materiais reciclados, a mobilização de voluntários e a parceria com empresas socialmente responsáveis.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 25 de março de 2025.

Dra. Ana Veterinária

VEREADORA



PROJETO DE LEI CM Nº _____/2025 – Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária - "Institui no município de Santo André a campanha permanente de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada "Eu Freio para Animais", a ser intensificada no mês de maio de cada ano." Fls 03.

Justificativa:

A vinculação da campanha no mês de maio, está relacionada ao 'Maio Amarelo', dedicado a mensagem de conscientização sobre a segurança no trânsito, estendendo-a à proteção dos animais. Ao integrar a causa animal a um movimento já consolidado, ampliamos o público-alvo e fortalecemos a importância da coexistência harmoniosa entre humanos e animais no espaço urbano.

O mês de maio, consagrado à segurança viária, torna-se um marco para intensificar as ações e mobilizar a sociedade em prol da redução dos atropelamentos e da promoção do bem-estar animal. Esta proposta de lei visa estabelecer um marco legal para a implementação de ações contínuas, contribuindo para a construção de um trânsito mais seguro e humanitário para todos.

Levantamento da Artesp (Agência de Transporte do Estado de São Paulo) mostra que, entre 2019 e 2023, mais de 36 mil animais silvestres foram atropelados em toda a malha de rodovias concedidas no estado de São Paulo.

Assim, proponho o presente Projeto de Lei que institui no município de Santo André a campanha permanente de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada "Eu Freio para Animais", a ser intensificada no mês de maio de cada ano.

Hm

